



SALVADOR, BAHIA,  
QUARTA-FEIRA  
11 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO X  
Nº 2.198



Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

### TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE  
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE  
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR  
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA  
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS  
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA  
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

### PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE  
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO  
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO  
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

### SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE  
CONSELHEIRO FERNANDO VITA  
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO  
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA  
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

### AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA  
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE  
CAMILA VASQUEZ GOMES  
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA  
GUILHERME COSTA MACEDO

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4  
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

## MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

## VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

## ÍNDICE

TRIBUNAL PLENO .....	1
NOTIFICAÇÕES .....	3
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL .....	3
NOTIFICAÇÕES INSPEKTÓRIAS REGIONAIS.....	5
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	7
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO.....	8

## TRIBUNAL PLENO

### TRIBUNAL PLENO

**RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 05.10.2023.**

(Íntegra das decisões no site do TCM: [www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br))

**Processo nº 20107e21** - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de GOVERNADOR MANGABEIRA. **Denunciado:** Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito). **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

**Processo nº 19115e20** - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITABELA. **Denunciado:** Sr. Luciano Francisqueto. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 19115e20APR.

**Processo nº 09887e20** - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de QUEIMADAS. **Denunciado:** Sr. André Luiz Andrade. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

**Processo nº 18731e19** - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de ILHÉUS. **Gestor/Auditado:** Sr. Newton Lima Silva. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Extinção, em razão do reconhecimento e proclamação da prescrição da Corte, com determinação de representação ao Ministério Público Estadual, além de determinação de remessa de cópia ao Ministério Público Federal. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 18731e19APR.

**Processo nº 22612e22** - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de EUNÁPOLIS. **Denunciada:** Sra. Cordélia Torres de Almeida (Prefeita). **Denunciante:** Empresa Hydrobrasil Saneamento Ltda. **Procuradores:** Sr. Glauco Alves Mendes - OAB/BA nº 16050 e Sr. Gustavo Vieira Alves - OAB/BA nº 29208. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

**Processo nº 01002-18** - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA. **Denunciados** Sr. Carlos Antônio Bonfim de Azevedo e Sra. Maria das Graças Soares de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Procedente, deixando-se, todavia, de aplicar a penalidade aos responsáveis, em razão da



Documento assinado eletronicamente  
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

prescrição da pretensão punitiva da Corte. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 01002-18APR.

**Processo nº 02064e21** - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA. **Gestores/Auditados:** Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Sr. Raimundo da Cruz Bastos e Sra. Rosilda de Sousa Bastos. **Terceira Interessada:** Empresa Suprema Concursos e Consultoria Técnica Ltda. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

**Processo nº 11691e19** - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de PRADO. **Denunciada:** Sra. Mayra Pires Brito. **Denunciante:** Associação dos Moradores e Amigos de Prado Transparente - AMORAPRADO, representada pelo Sr. Miguel Noboru Gomi Suzuki. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 11691e19APR.

**Processo nº 12395e21** - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITABUNA. **Denunciados:** Sr. Claudovane Moreira Leite e Sr. Fernando Gomes Oliveira. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Procedente, com determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais do montante de R\$440.496,67 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais, sessenta e sete centavos) pelo Gestor Sr. Claudovane Moreira Leite. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 12395e21APR.

**Processo nº 07671e23** - Contas da Prefeitura Municipal de CANÁPOLIS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Reginaldo de Souza Pereira. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07671e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07671e23APR.

**Processo nº 11960e22** - Contas da Prefeitura Municipal de GLÓRIA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. David de Souza Cavalcanti. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

**Processo nº 12266e18** - Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de OLINDINA ao Instituto Chapada de Educação e Pesquisa - ICEP, exercício de 2015. **Gestora/Responsável:** Sra. Bianca Menezes de Jesus Souza (Prefeita). **Dirigente/Entidade:** Sra. Cybele Amado de Oliveira (Presidente/Diretor da Entidade). **Procuradora:** Sra. Eliana Muricy Torres - OAB/BA nº 13072. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Extinção, em decorrência do reconhecimento e proclamação da prescrição da pretensão punitiva da Corte. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 12266e18APR.

**Processo nº 09914e21** - Contas da Prefeitura Municipal de IRAMAIA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos Silva Bastos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09914e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09914e21APR.

**Processo nº 10161e21** - Contas da Prefeitura Municipal de BARRO ALTO, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Orlando Amorim Santos. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

**Processo nº 09776e21** - Contas da Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Cândido Pereira da Guirra Filho. **Relator Original:** Cons. FERNANDO VITA. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vistas).** **Redator do Pleno:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$820.347,11 (oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais, onze centavos) à conta do FUNDEB. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator Original do processo, Conselheiro Fernando Vita, por ocasião do início do julgamento, havia proferido seu voto pela Rejeição, com aplicação de multa ao Gestor na quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), além de determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$820.347,11 (oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais, onze centavos) à conta do FUNDEB, além de determinação de representação ao Ministério Público Estadual; o Conselheiro Mário Negromonte, ao proferir seu voto vistas, divergiu do Relator Original, na direção de Aprovar, com ressalvas, as citadas contas, mantendo o montante a ser restituído à conta do FUNDEB, reduzindo a multa aplicada ao Gestor para R\$2.000,00 (dois mil reais), suprimida a determinação de representação ao MPE, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho, ficando a votação decidida por 3 x 1 (três votos a um). Ao final, o Senhor Presidente, em exercício, proclamou como vencedor o voto vistas divergente do Conselheiro Mário Negromonte, pela Aprovação, com ressalvas, e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além de determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$820.347,11 (oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais, onze centavos) à conta do FUNDEB. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09776e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09776e21APR.

**Processo nº 11883e22** - Contas da Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Cândido Pereira da Guirra Filho. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11883e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11883e22APR.

**Processo nº 12203e22** - Contas da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Christianne Mary Pereira Guimarães. **Relator Original e Redator do Pleno:** Cons. Plínio Carneiro Filho. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vistas).** **Vistor:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$1.319.779,77 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos) à conta do FUNDEB. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator Original do processo, Conselheiro Plínio Carneiro Filho, por ocasião do início do julgamento, havia proferido seu voto pela Rejeição, com aplicação de multa à Gestora na quantia de R\$12.000,00 (doze mil reais), além de determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$2.109.146,52 (dois milhões, cento e nove mil, cento e quarenta e seis reais, cinquenta e dois centavos) à conta do FUNDEB; o Conselheiro Nelson Pellegrino, ao proferir seu voto vistas, divergiu do Relator Original, na direção de

Aprovar, com ressalvas, as citadas contas, reduzindo o montante a ser restituído à conta do FUNDEB, passando de R\$2.109.146,52 (dois milhões, cento e nove mil, cento e quarenta e seis reais, cinquenta e dois centavos) para R\$1.319.779,77 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos); o Conselheiro Plínio Carneiro Filho, na oportunidade, retificou seu voto, incorporando as modificações sugeridas pelo Conselheiro Vistor, apresentando seu entendimento pela Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa à Gestora na quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), além de determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$1.319.779,77 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos) à conta do FUNDEB, tendo sido seguido pelos Conselheiros Mário Negromonte e Aline Peixoto. Ao final, o Senhor Presidente, em exercício, proclamou como vencedor, por unanimidade, o voto retificado do Conselheiro Plínio Carneiro Filho, pela Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa à Gestora na quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), além de determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$1.319.779,77 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos) à conta do FUNDEB. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12203e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12203e22APR.

**Processo nº 00117-21** - Pedido de Reconsideração referente ao processo nº 07967-15, da Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO COITÉ à Liga Coiteense de Futebol, exercício de 2014. **Gestor/Responsável:** Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos. **Dirigente/Entidade:** Sr. Ednei Mota da Silva. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

**Processo nº 17732e21** - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 19131e20, lavrado nas Prefeituras Municipais de MUCURI, NOVA VICOSA e TEIXEIRA DE FREITAS. **Interessados:** Sr. José Carlos Simões (Prefeito Municipal de Mucuri), Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues (Prefeita Municipal de Nova Viçosa) e Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo (Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas). **Procuradores:** Sr. Bruno de Almeida Maia - OAB/BA nº 18921 e Sr. Fernando Vaz - OAB/BA nº 25027. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Negado provimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez.

**Processo nº 10190e21** - Recurso Ordinário referente às contas da Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMBAL, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Roberto Alcântara de Souza. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Acórdão atacado, para que outro seja emitido, novamente pela Aprovação, com ressalvas, contemplando a supressão da multa aplicada ao Gestor, na quantia de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº PCO10190e21REC.

**Processo nº 08956e22** - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de RIO DO ANTÔNIO, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Gerson de Souza Ribeiro. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, novamente pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a supressão da determinação de ressarcimento ao erário municipal do montante de R\$106.649,31 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e um centavos) pelo Gestor, bem como a redução da multa aplicada ao Gestor, passando de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO08956e22REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO08956e22REC.

## NOTIFICAÇÕES

### Notificações Secretaria Geral

#### EDITAL Nº 883/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, **exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM**, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo "PDF Pesquisável", sob a denominação "Resposta à Notificação", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta "Relatório de Gestão/Cientificação".

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

#### Prestação de Contas de Câmaras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
07352e23	LUCIANO DOS SANTOS	ITANAGRA	2022	Plínio Carneiro Filho
08848e23	MANOEL HILTON MENEZES DA SILVA	NOVO TRIUNFO	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07271e23	MANOEL WALTER DE SOUZA FILHO	CONDE	2022	Fernando Vita
07386e23	RAUL DE CÁSSIO CAIRES E SILVA	JUSSIAPE	2022	Mário Negromonte
07245e23	VINICIUS PATRICK TELES DE SOUZA	CASA NOVA	2022	Plínio Carneiro Filho
07207e23	WAIDE CARLOS DE ALCÂNTARA	BARRA DO ROCHA	2022	Mário Negromonte

Salvador, 10 de outubro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO  
Presidente

#### EDITAL Nº 884/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, **exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM**, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação “Resposta à Notificação”, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Governo/Relatório de Gestão/Cientificação”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

#### Prestação de Contas de Prefeituras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
07955e23	ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO	SÃO FÉLIX	2022	Fernando Vita
07979e23	ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO	SOUTO SOARES	2022	Nelson Pellegrino
07878e23	ANTÔNIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA	NOVA ITARANA	2022	Fernando Vita
07781e23	ANTÔNIO OLIVEIRA SAMPAIO	IRAJUBA	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto

07916e23	CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE	POJUCA	2022	Mário Negromonte
07816e23	EDER JAKES SOUZA AGUIAR	JUSSIAPE	2022	Mário Negromonte
07981e23	JOÃO FRANCISCO SANTOS	TANHAÇU	2022	Nelson Pellegrino
08007e23	JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA	VÁRZEA NOVA	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07704e23	KLEY CARNEIRO LIMA	CORAÇÃO DE MARIA	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07824e23	MARCELO PECORELLI GOMES e PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES	JITAÚNA	2022	Plínio Carneiro Filho
08845e23	MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR MENDONÇA	IPIAÚ	2022	Fernando Vita
07926e23	MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO	RIACHÃO DAS NEVES	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07720e23	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	CURAÇA	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto

Salvador, 10 de outubro de 2023

**Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**  
Presidente

#### EDITAL Nº 885/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, XXIII, XXV da Lei Complementar nº 06, de 06/12/91 - Lei Orgânica da Corte, e nos art. 117 e 314, § 2º, da Resolução nº 1.392/2019 - Regimento Interno deste Tribunal de Contas, torna público o resultado do sorteio dos Recursos Ordinários, realizado na Sessão Plenária do dia 10/10/2023, interpostos pelos Senhores Gestores das Prefeituras e Entidades abaixo relacionadas, conforme tabela:

Processo Principal	Processo Recurso	Entidade	Origem	Exercício	Gestor	Relator
11458e19	23649e23	Prefeitura de BARRA	Denúncia	2017	Fábio Correia Alves	Mário Negromonte
08720e19	22650e23	Prefeitura de CANAVIEIRAS	Denúncia	2017	Clovis Roberto Almeida de Souza	Fernando Vita
11926e22	11926e22	Prefeitura de CONCEIÇÃO DA FEIRA	Prestação de Contas	2021	João Pedro Labriola Cardozo	Aline Fernanda Almeida Peixoto
04700e21	22743e23	Prefeitura de CURAÇA	Denúncia	2020	Pedro Alves de Oliveira - Prefeito Carlos Luiz Brandão Leite - Ex-Prefeito	Aline Fernanda Almeida Peixoto
06845e22	06845e22	IPM de SÃO FRANCISCO DO CONDE	Prestação de Contas	2021	Eleonor da Cruz Sales Nogueira	Nelson Pellegrino
08970e21	08970e21	Prefeitura de SOUTO SOARES	Denúncia	2017	André Luiz Sampaio Cardoso	Plínio Carneiro Filho
09906e20	23310e23	Prefeitura de TAPIRAMUTÁ	Denúncia	2020	Djalma Santos Júnior	Nelson Pellegrino
07163e23	07163e23	CDSTD de UMBURANAS	Prestação de Contas	2022	Tiago Manoel Dias Ferreira	Ronaldo N. de Sant'Anna
19113e21	22902e23	Prefeitura de WENCESLAU GUIMARAES	Termo de Ocorrência	2017	Carlos Alberto Lioterio dos Santos	Ronaldo N. de Sant'Anna

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**

Presidente

#### EDITAL Nº 886/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, NOTIFICA, inclusive através de AR, os Agentes políticos/Gestores abaixo relacionado(s) para que, no prazo de 20 (vinte) dias de sua publicação,

se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do

Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail [gepro@tcm.ba.gov.br](mailto:gepro@tcm.ba.gov.br)), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

#### GABINETE DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA	21817e23
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	22512e23
JESULINO DE SOUZA PORTO E LOURISVALDO RODRIGUES SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE	15073e23
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO (PREFEITO) E EMERSON MOREIRA CAJADO (SERVIDOR)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON	22793e23
GILMARIA RIOS PEREIRA ARAÚJO (PREFEITA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	17475e23
FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ	14463e23
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	22316e23
HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	22406e23
PAULO RUCAS BRITO ACHY (PRESIDENTE DA CÂMARA)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	06369e23
JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE (PRESIDENTE)	CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA	05671e23

#### GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS (PREFEITO) E JOSÉ MURILO NASCIMENTO MORAIS (FISCAL DO CONTRATO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA	22833e23
ANTÔNIO MARIO LIMA SILVA (PREFEITO) E GRAZIELA SILVA DE SENA OLIVEIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO	17957e23

#### GABINETE DO CONSELHEIRO RONALDO SANT'ANNA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO (EX-PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ	03912e23
JEFERSON ANDRADE BATISTA (PREFEITO À ÉPOCA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS	21653e23
MÁRIO SÉRGIO SUZART DE MATOS (PRESIDENTE DA CÂMARA)	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ	23141e23

#### GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JANETE SILVA DOS SANTOS ARGOLO E JOSEVAN LOBO DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE LAJE	14932e21

Salvador, 10 de outubro de 2023

Cons. **Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente

#### EDITAL Nº 887/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Vera Lúcia Maria dos Santos, ex-Prefeita do Município de Maragogipe, para que tome conhecimento dos autos**

do Processo e-TCM nº 08943e21, e, em querendo, apresente razões de defesa no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, anexando ainda à sua manifestação as medidas administrativas e judiciais adotadas pelo Poder Executivo sob sua gestão com vistas à recuperação de R\$ 930.499,86 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta e seis centavos), referentes a registros na conta "Créditos por Dano ao Patrimônio", realizados durante os exercícios de 2015 a 2019. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino ([gc-nelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br](mailto:gc-nelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail [gepro@tcm.ba.gov.br](mailto:gepro@tcm.ba.gov.br)), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 10 de outubro de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**  
Presidente

#### DESPACHO DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

**Prefeitura Municipal de Candeias**  
**Processo e-TCM nº 23672e23**

**Despacho:** "Concedo, excepcionalmente, mais 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente despacho, para que seja apresentada defesa pelo Prefeito do Município de Candeias, Sr. **PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA** em relação ao processo e-TCM n. 18558e23 - Denúncia."

Publique-se.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

## Notificações Inspeorias Regionais

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta **'DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ'**, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação **'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO'**, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem

ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO' e 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspecção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

### 1ª Inspecção Regional de Controle Externo - Salvador

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
15525e23	ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON, ANA LUCIA BRITO DE SANTANA, DORATH MENEZES SILVA	Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE	01/2023 a 04/2023

### 11ª Inspecção Regional de Controle Externo - Irecê

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
15148e23	JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO	Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA	01/2023 a 04/2023
14900e23	ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, ERICIO FERREIRA BATISTA	Prefeitura Municipal de IRECÊ	01/2023 a 04/2023
14901e23	DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO	Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO	01/2023 a 04/2023
18602e23	MARCOS CARDOSO	Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	01/2023 a 04/2023
14902e23	CLITON DA SILVA DOURADO	Câmara Municipal de LAPÃO	01/2023 a 04/2023

### 2ª Inspecção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
15753e23	GEORGE VIEIRA GÓIS	Prefeitura Municipal de SAPEAÇU	01/2023 a 04/2023

### 22ª Inspecção Regional de Controle Externo - Paulo Afonso

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
14387e23	RONIVAL GOIS RODRIGUES	Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMBAL	01/2023 a 04/2023

### 27ª Inspecção Regional de Controle Externo - Barreiras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
15763e23	ARTUR SILVA FILHO	Prefeitura Municipal de BARRA	01/2023 a 04/2023
14893e23	DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de MANSIDÃO	01/2023 a 04/2023

### 6ª Inspecção Regional de Controle Externo - Jequié

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
22518e23	ZENILDO BRANDÃO SANTANA	Prefeitura Municipal de JEQUIÉ	01/2023 a 04/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

**Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09,, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Caixa de Previdência dos Servidores de ANTÔNIO GONÇALVES	GILMARCIO MATOS DE OLIVEIRA	08/2023	e-TCM
Câmara Municipal de ABARÉ	PEDRO GOMES MARINHEIRO JÚNIOR	07/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de ABARÉ	PEDRO GOMES MARINHEIRO JÚNIOR	08/2023	e-TCM
Câmara Municipal de AMÉLIA RODRIGUES	VALTER MARTINS REIS	08/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de ANGUERA	FELIPE MACHADO VIEIRA	08/2023	SIGA
Câmara Municipal de ARAÇAS	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA	07/2023	e-TCM
Câmara Municipal de CAIAIBAS	ILVANDE AMORIM DE SOUSA	08/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	MARCOS CARDOSO	06/2023	e-TCM
Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	MARCOS CARDOSO	07/2023	e-TCM
Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	MARCOS CARDOSO	08/2023	e-TCM
Câmara Municipal de MIRANGABA	JOACY SILVA MENDES	07/2023	SIGA
Câmara Municipal de MIRANGABA	JOACY SILVA MENDES	08/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de TEOFILÂNDIA	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS	07/2023	e-TCM
Câmara Municipal de TEOFILÂNDIA	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS	08/2023	e-TCM
Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte	MANOEL TENORIO RAPADURA FILHO	08/2023	SIGA
Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga	WEKISLEY TEIXEIRA SILVA	08/2023	e-TCM/SIGA
Consórcio Intermunicipal do Vale Do Rio Gavião	FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA	08/2023	e-TCM
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Serrinha	ADRIANO SILVA LIMA	08/2023	e-TCM/SIGA
Consórcio Público Interfederativo de Saúde RECONVALE	ADAILTON CAMPOS SOBRAL	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de APORÁ	CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ARAMARI	FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES	ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA	08/2023	SIGA
Prefeitura Municipal de BARRO ALTO	ORLANDO AMORIM SANTOS	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA LAPA	FÁBIO NUNES DIAS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de CAIAIBAS	JONES COELHO DIAS	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de CÍCERO DANTAS	RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA	07/2023	e-TCM

Prefeitura Municipal de CÍCERO DANTAS	RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS	MANOELITO ARGOLO DOS SANTOS JÚNIOR	06/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS	MANOELITO ARGOLO DOS SANTOS JÚNIOR	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS	MANOELITO ARGOLO DOS SANTOS JÚNIOR	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de FIL ADÉLFIA	LOURIVALDO PEREIRA MAIA	07/2023	SIGA
Prefeitura Municipal de GL ÓRIA	DAVID DE SOUZA CAVALCANTI	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de GL ÓRIA	DAVID DE SOUZA CAVALCANTI	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de HE LIÓPOLIS	JOSÉ MENDONÇA DANTAS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de IB IPEBA	DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO	08/2023	SIGA
Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ITA PARICA	JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ITA PARICA	JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO	DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de JU AZEIRO	SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS	07/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de JU AZEIRO	SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de JU SSARA	TACIANO MENDES DA SILVA	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de MA CURURÉ	LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de MONTE SANTO	SILVÂNIA SILVA MATOS	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de MULUNGU DO MORRO	EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de MULUNGU DO MORRO	EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de NA ZARÉ	EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO	07/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de NA ZARÉ	EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de OU RIÇANGAS	ANTÔNIO DIAS MARQUES	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de PEDRO ALEXANDRE	YURI CÉSAR DE ANDRADE MENEZES	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de PEDRO ALEXANDRE	YURI CÉSAR DE ANDRADE MENEZES	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de PILAO ARCADEO	ORGETO BASTOS DOS SANTOS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de RO DELAS	EMANUEL RODRIGUES FERREIRA	07/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de RO DELAS	EMANUEL RODRIGUES FERREIRA	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE	JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL	HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de TAN QUINHO	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de TU CANO	RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO	08/2023	e-TCM
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - BOM JESUS DA LAPA	GERSON NUNES DE LIMA	08/2023	e-TCM

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	GILDETE DA CUNHA GOMES	07/2023	SIGA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	GILDETE DA CUNHA GOMES	08/2023	e-TCM/SIGA

Salvador, 10 de outubro de 2023

**Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**  
Presidente

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ATO	SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	DURAÇÃO	INÍCIO
685/2023	Paulo Henrique Novaes Amaral Santos	Robson de Araújo Pastor	Inspetor da 09ª IRCE	10 dias	11.09.2023

**ATO Nº 686/2023, RESOLVE:** Promover a realização de inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **06329e20** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO**, atual Prefeita para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção “*in loco*” constante deste Ato.

**ATO Nº 687/2023, RESOLVE:** Promover a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de **CÔCOS**, ficando designados os servidores **EVARISTO BARBIERI DOS REIS**, Matrícula 217.477, Auditor Estadual de Infraestrutura e **HÉLDER SENA DE SOUZA**, Matrícula 217.754, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes dos Processos e-TCM **17071e20** e **11082e23** atribuídos ao Sr. **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, atual Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

**ATO Nº 690/2023, RESOLVE:** Promover a realização de inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **07818e21** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO**, atual Prefeita para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção “*in loco*” constante deste Ato.

**ATO Nº 691/2023, RESOLVE:** Promover a realização de Auditoria na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **11960e21** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la

pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, atual Prefeita** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da Auditoria constante deste Ato.

**ATO Nº 692/2023, RESOLVE:** Promover a realização de inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **16320e22** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, atual Prefeita** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção “*in loco*” constante deste Ato.

**ATO Nº 693/2023, RESOLVE:** Promover a realização de Auditoria na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **19262e19** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, atual Prefeita** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da Auditoria constante deste Ato.

**ATO Nº 694/2023, RESOLVE:** Promover a realização de inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **20404e21** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, atual Prefeita** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção “*in loco*” constante deste Ato.

**ATO Nº 695/2023, RESOLVE:** Promover a realização de inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de **NORDESTINA** ficando designados os servidores Auditor Estadual de Infraestrutura **PAULO CÉSAR DRUMMOND GOUVEA**, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura **DANILO MÁRCIO DA CRUZ SANTOS PEREIRA** - Matrícula 217.817, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **22456e21** atribuídos ao Sr. **ERIVALDO CARVALHO SOARES**, ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, a atual Prefeita Sra. **ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, atual Prefeita** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção “*in loco*” constante deste Ato.

Processo TCM nº **08973e23**

Interessada: **Gabriela Flávia Ribeiro Mendes**  
Decisão: **DEFERIDO**

Processo: TCM nº **21807e23**

Interessado: **Marcos Eneias Dias Santos**  
Assunto: Abono de Permanência - **DEFERIDO**

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**  
Presidente

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - Lote I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 - OBJETO- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, Anexo I- A, Anexo I- B e Anexo I- C, do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as especificações, condições e a estimativa de quantitativos a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelo TCM, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do TCM, e que a esta Ata integram, como se transcritas.- VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da data da assinatura desta Ata - VALOR- R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)- FISCAL DO CONTRATO - Rafael José Levita de Almeida, cadastro nº 217.600, assim como a DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação como a Unidade Gestora - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. - Data da Assinatura: 06/10/2023.

1- CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0001-05, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três reais).

2- SERVIX INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 68.000,00.

Salvador, 10 de outubro de 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - LOTE V

Ata de Registro de Preços nº 54/2023 - Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, Anexo I- A, Anexo I- B e Anexo I- C, do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as especificações, condições e a estimativa de quantitativos a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelo TCM, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do TCM, e que a esta Ata integram, como se transcritas.- VALOR: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Data da Assinatura: 06/10/2023 - Vigência: 12 Meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata -Fiscal do Contrato : RAFAEL JOSÉ LEVITA DE ALMEIDA, cadastro nº 217.600, assim como a DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação como a Unidade Gestora, responsável para acompanhar e fiscalizar a presente ATA de Registro de preços. - Critério de Julgamento:- Menor Preço.

1. CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 40.584.096/0001-05, situada à Rua Edístio Pondé, nº 353, sala 807/808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves - CEP: 41.770-395 , representada neste ato por seu representante legal, pelo Sr. João Gualberto Rizzo Araújo, portador do documento de identidade nº 03.688.884-28, CPF nº 506.901.245-20, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

2. - BULL LTDA, no valor de R\$ 983.400,00.

Salvador, 10 de outubro de 2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - LOTE IV

Ata de Registro de Preços nº 53/2023 - Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, Anexo I- A, Anexo I- B e Anexo I- C, do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as especificações, condições e a estimativa de quantitativos a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelo TCM, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do TCM, e que a esta Ata integram, como se transcritas. VALOR: R\$ 973.995,36 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).- Data da Assinatura: 06/10/2023 - Vigência: 12 Meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata -Fiscal do Contrato : RAFAEL JOSÉ LEVITA DE ALMEIDA, cadastro nº 217.600,




assim como a DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação como a Unidade Gestora, responsável para acompanhar e fiscalizar a presente ATA de Registro de preços. - Critério de Julgamento:- Menor Preço.

1. CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 40.584.096/0001-05, situada à Rua Edístio Pondé, nº 353, sala 807/808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves - CEP: 41.770-395 , representada neste ato por seu representante legal, pelo Sr. João Gualberto Rizzo Araújo, portador do documento de identidade nº 03.688.884-28, CPF nº 506.901.245-20, no valor de R\$ 973.995,35 ((novecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos ).
2. QOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EPP, no valor de R\$ 987.100,00
3. ISH TECNOLOGIA S.A, no valor de R\$ 1.192.000,00.
4. EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, no valor de R\$ 1.228.140,48.

Salvador, 10 de outubro de 2023

#### Resumo de Contrato Nº59/2023

PROCESSO Nº: 01313e23 - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - CONTRATADO (a): SET SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02.324.429/0001-60 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços especializados para instalação de rede lógica/elétrica para adequação dos ambientes internos no novo imóvel Sede da 4ª Inspeção Regional de Controle Externo deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, localizado na Avenida Aziz Maron, Nº 1.067, Bairro Góes Calmon, Itabuna- Ba, considerando o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, em Lote único. - VIGÊNCIA: a fiscalização, aprovações e pagamentos será de 05 (cinco) meses . - VALOR : R\$ 32.042,18 (Trinta e dois mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos) - PROJETO ATIVIDADE: 01.032.322.3872- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. - FISCAIS DO CONTRATO: Manuela Claro e Rafael José Levita de Almeida, tendo como a Unidade Gestora a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI. - Data da Assinatura: 06/10/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## TCM BAHIA

### INSPETORIAS REGIONAIS

<b>1ºIRCE - Salvador</b> (71) 3118-1021/ 3118-1022	<b>7ºIRCE - Caetité</b> (77) 3454-1852 / 3454-3614
<b>2ºIRCE - Feira de Santana</b> (75) 3625-2417/ 3622-4234	<b>8ºIRCE - Alagoinhas</b> (75) 3422-4206
<b>3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus</b> (75) 3631-3059/3631-3488	<b>9ºIRCE - Serrinha</b> (75) 3261-2066/ 3261-2105
<b>4ºIRCE - Itabuna</b> (73) 3211-1421 / 3613-8312	<b>11ºIRCE - Irecê</b> (74) 3641-3223/ 3641-3512
<b>5ºIRCE - Vitória da Conquista</b> (77) 3424-4599 / 3424-4442	<b>12ºIRCE - Itaberaba</b> (75) 3251-2333
<b>6ºIRCE - Jequié</b> (73) 3525-3524/ 3525-7751	<b>21ºIRCE - Juazeiro</b> (74) 3611- 4237/ 3613-5008
	<b>22ºIRCE - Paulo Afonso</b> (75) 3281-2629
	<b>23ºIRCE - Jacobina</b> (74) 3621-3155/ 3621-0509
	<b>25ºIRCE - Santa Maria da Vitória</b> (77) 3483-1579
	<b>26ºIRCE - Eunápolis</b> (73) 3281-2625
	<b>27ºIRCE - Barreiras</b> (77) 3611-6220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## TCM BAHIA

### INSPETORIAS REGIONAIS

<b>1ºIRCE - Salvador</b> (71) 3118-1021/ 3118-1022
<b>2ºIRCE - Feira de Santana</b> (75) 3625-2417/ 3622-4234
<b>3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus</b> (75) 3631-3059/3631-3488
<b>4ºIRCE - Itabuna</b> (73) 3211-1421 / 3613-8312
<b>5ºIRCE - Vitória da Conquista</b> (77) 3424-4599 / 3424-4442
<b>6ºIRCE - Jequié</b> (73) 3525-3524/ 3525-7751
<b>7ºIRCE - Caetité</b> (77) 3454-1852 / 3454-3614
<b>8ºIRCE - Alagoinhas</b> (75) 3422-4206
<b>9ºIRCE - Serrinha</b> (75) 3261-2066/ 3261-2105
<b>11ºIRCE - Irecê</b> (74) 3641-3223/ 3641-3512
<b>12ºIRCE - Itaberaba</b> (75) 3251-2333
<b>21ºIRCE - Juazeiro</b> (74) 3611- 4237/ 3613-5008
<b>22ºIRCE - Paulo Afonso</b> (75) 3281-2629
<b>23ºIRCE - Jacobina</b> (74) 3621-3155/ 3621-0509
<b>25ºIRCE - Santa Maria da Vitória</b> (77) 3483-1579
<b>26ºIRCE - Eunápolis</b> (73) 3281-2625
<b>27ºIRCE - Barreiras</b> (77) 3611-6220